



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 81/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0016052/2021-68

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 81/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI 1370.01.0016052/2021-68: 27209255

PA COPAM Nº: 1270/2021	SITUAÇÃO: pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	GOIANINHOS LTDA. - ME	CNPJ:	10.790.623/0001-69
EMPREENDIMENTO:	GOIANINHOS LTDA. - ME	CNPJ:	10.790.623/0001-69
MUNICÍPIO(S):	Santa Rita do Sapucaí	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 22°16'19"S	LONG/X: 45°41'14"W	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Produção bruta de 24.000 m ³ /ano	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL

DECIETDA.

TÉCNICO:	REGISTRO:	
Geólogo Manoel Trombini Garrido	ART nº 14202000000006425580	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Cátia Villas Bôas Paiva - Gestora Ambiental De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.364.293-9 1.372.419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Catia Villas Boas Paiva, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 24/03/2021, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27208713** e o código CRC **4B4A16D2**.

Referência: Processo nº 1370.01.0016052/2021-68

SEI nº 27208713



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento GOIANINHOS LTDA. - ME, portador do CNPJ 10.790.623/0001-69, atua na extração de areia, na zona urbana do município de Santa Rita do Sapucaí, coordenadas geográficas 22°16'19"S e 45°41'14"W, no processo da Agência Nacional de Mineração- ANM nº 833.914/1995, desde 06/01/2014.

O empreendimento operava com Autorização Ambiental para Funcionamento – AAF nº 550/2017, através do PA 7097/2005/002/2017, válida até 25/01/2021, no mesmo ANM vinculado nesta licença.

O empreendimento possui LAS Cadastro nº 53718530/2019 para atividade “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, com produção bruta de 9.960m³/ano no registro ANM nº 831.642/1997, no mesmo município sob coordenadas 22°15'24" e 45°47'23" e, com validade até 28/03/2019.

Através do LAS RAS nº 5354/2020, o empreendimento teve a licença indeferida pela ausência da apresentação de documentação de intervenção ambiental e fragmentação de processo, publicada em 28/12/2020.

Em 16/03/2021 formalizou processo administrativo segundo a DN 217/17, sob nº 1270/2021 publicado dia 17/03/2021 no Diário Executivo de Minas Gerais, para a atividade “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, sob código “A-03-01-8”, com produção bruta de 24.000 m³/ano - porte médio e potencial poluidor/ degradador geral médio sendo, portanto, classe 3. O empreendimento está inserido na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, porém em área urbana, então não há incidência de critério locacional. A modalidade da análise foi enquadrada em Licenciamento Ambiental Simplificado, com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS.

Foi apresentado Certidão Simplificada de microempresa, emitida em 07/10/2020; Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal nº 5392086, emitido em 26/02/2021; Certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e à ocupação do solo municipal emitida pela prefeitura de Santa Rita do Sapucaí, em 15/03/2021 e, pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em 11/03/2021; Anotação de Responsabilidade Técnica da elaboração dos estudos emitida pelo Geólogo Manoel Trombini Garrido sob nº 1420200000006425580.

Pelas imagens apresentadas no RAS, as medidas de controle estão instaladas. Portanto, não será aplicada autuação pela instalação, ou possível operação, da licença ambiental, porque o empreendimento faz jus ao DECRETO Nº 47.383, DE 02 DE MARÇO DE 2018, onde no Art. 50 – “A fiscalização terá sempre natureza orientadora e, desde que não seja verificado dano ambiental, deverá ser aplicada a notificação para regularizar a situação constatada, quando o infrator for:

- I – entidade sem fins lucrativos;
- II – microempresa ou empresa de pequeno porte;
- III – microempreendedor individual; (...)"

A propriedade onde o empreendimento opera é registrada em nome de A. Granuso Ltda. ME, que possui uma sócia proprietária em comum com o empreendimento Goianinhos Ltda.



Foram observados títulos minerários contínuos entre as empresas, incluindo um título em nome do sócio proprietário do empreendimento A. Granuso, como mostra a imagem abaixo:



Figura 2 – Títulos minerários em nome de A. Granuso, Goianinho e Antônio das Graças Nunes Souza.

Tratam-se de dez títulos minerários em cerca de 33 quilômetros de trecho do rio Sapucaí, onde:

- 831642/1997 de titularidade Goianinho e com LAS Cadastro nº 53718530/2020 contínuo com 8316411/1997 e 831640/1997, de titularidades A. Granuso e regularizado respectivamente, com AAF 691/2017 (PA 7069/2005/002/2017) e LI+LO 132/2019 (PA12406/2006/002/2018);
- 833913/1995 de titularidade A. Granuso e regularizado mediante LAS Cadastro nº 5595/2020 contínuo com 833914/1995 de titularidade Goianinho e pleiteado a renovação da AAF;
- 832968/2002 e 833043/2003 de titularidades A. Granuso e regularizados respectivamente, LP nº 108/2017 e LI+LO nº 132/2019 e, contínuo ao 832867/2011 de titularidade Antônio e sem licenciamento vinculado, contínuo aos 832858/2011, que não possui licenciamento vinculado e 832855/2011 que possui somente LP nº 108/2017 de titularidades A. Granuso.

Os títulos 831640/1997 e 833043/2003 estão localizados nas extremidades do trecho do rio Sapucaí, distantes cerca de 24 quilômetros, não estão em áreas contíguas, mas apresentam um licenciamento ambiental único.

Na Deliberação Normativa Copam nº 217/17, no seu artigo 11:

“Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento.”

Porém, o empreendimento apresentou esclarecimento que não ocorre interdependência entre os portos de areia supracitados. Em documento protocolado junto ao RAS informou que cada porto possui quadro de funcionários diferentes, maquinário e pátio independentes.

A área da poligonal minerária é de 49,7 ha, porém foram declaradas como Área Diretamente Afetada do empreendimento 10,64 ha e de área construída são 0,008 ha. Existe uma área em reabilitação de 0,3584 ha, referente a compensação pela intervenção em área de preservação permanente.

O número de funcionários serão quatro, que operarão em turno único de oito horas, durante cinco dias na semana e o ano inteiro.



A razão minério / estéril é de 98%, sendo a quantidade de estéril e rejeito (cascalho) gerados de 20 m³/mês. A porcentagem de extração em relação a capacidade nominal instalada é de 66%.

O método produtivo será a céu aberto, com dragagem no leito do rio Sapucaí, com o beneficiamento a partir de classificação com uso de peneira, com estradas internas já existentes, sistema de drenagem composto por canaletas ao solo, direcionadas a bacia de decantação e com armazenamento da areia em pilhas ao ar livre.

O empreendimento utilizará um caminhão basculante de 5m³ ou 7t/carga, uma pá carregadeira de concha de 2m³, duas dragas de sucção de 60m³/h, um barco de carga – batelão de 21 m³, um barco rebocador para deslocar o batelão.

De insumos o empreendimento utilizará: 2.000 litros de óleo diesel por mês, 80 litros de óleo hidráulico por ano, 240 litros de óleo lubrificante multiviscoso por ano, em média 20 kg de graxa por ano e 2 unidades de pneu por ano. Não há acondicionamento dos insumos no empreendimento. O armazenamento se dará em galões de 20 litros, exceto a graxa que será em tambor de 20 litros e os pneus q serão entregues ao fornecedor.

Foi plotado em planta topográfica três sistemas de decantação, três tubulações de sucção, três tubulações de devolução, cinco pátios, um rancho de pescador e um vestiário; destas, dois pátios, um sistema de decantação, as tubulações e o rancho estão localizados na APP.

Não há nenhuma regularização de intervenção ambiental neste parecer. Foi apresentada Autorização para Intervenção Ambiental nº 2100.01.0003005/2021-66 numa área de 0,2605 ha para intervenção sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente – APP. Foram condicionados 17 itens, que deverão ser atendidos, dentre eles: relatório fotográfico do plantio de compensação; implantação de sistema de drenagem das águas superficiais, sistema de decantação; construção de paliçadas; manutenção periódica dos equipamentos e caixas de decantação; destinação adequada dos rejeitos provenientes da extração; realizar dragagem sem causar desbarrancamento das margens do rio; instalação de bordas laterais na balsa flutuante; estocagem de material em conformidade com a magnitude do empreendimento; aproveitamento do cascalho na conservação das estradas de acesso; evitar formação de bancos de areia próximos às tubulações; manutenção da instalação sanitária; cercamento da APP e reabilitação da área do empreendimento após término das atividades. A validade do documento está definida junto a validade do LAS.

Foi apresentada matrícula do terreno onde o empreendimento está instalado, registrado sob nº 12896, em nome da “A Granuso Ltda-Me”, de área total 09,4277 ha, atualizada na data de 06/10/2020. E foi apresentada autorização do proprietário do imóvel urbano para a empresa “Goianinhos Ltda” utilizar o imóvel, por tempo indeterminado, emitida em 18/11/2020.

Haverá uso de água para consumo humano e dragagem. A água para consumo humano é de no máximo 0,3 m³/dia e é transportada da cidade. A água para dragagem é outorgada através da Resolução nº 459 de 2013, com validade de 10 anos, emitida pela Agência Nacional de Águas – ANA, no trecho sob coordenadas 22°16'3"S / 45°41'41"O e 22°16'13"S / 45°41'39"O, dentro da poligonal minerária.

Haverá a sucção da polpa (areia+água) do rio Sapucaí, que passará por um peneirão e posteriormente sedimentará em pilhas, que ficarão estocadas para secagem e, expedição através de caminhões. Para



evitar a erosão, a água proveniente da polpa seguirá por canaletas de drenagem em torno dos pátios e estradas, direcionadas a bacias de decantação. Após decantada, a água clareia e é devolvida através de tubulação ao rio.

Como impacto positivo têm-se o desassoreamento do canal do rio. Como impactos negativos foram previstos geração de efluente sanitário, água proveniente da polpa dragada, óleo usado; emissões atmosféricas; geração de resíduos sólidos; ruídos e na fauna.

O efluente sanitário gerado será proveniente de vestiário e banheiro, numa quantidade de 0,15 m³/dia, será tratado em sistema de fossa séptica e o lançamento será em sumidouro, localizado nas coordenadas 22°16'10"S / 45°41'46"O. A água utilizada para transporte da polpa dragada, como já informado, passará por sistema de decantação e terá lançamento no corpo hídrico do rio Sapucaí nas coordenadas: Ponto 1 – 22°16'13"S / 45°41'49"O, Ponto 2 - 22°16'11"S/ 45°41'43"O e Ponto 3 - 22°16'02"S/ 45°41'42"O. Os pontos a montante e a jusante do empreendimento deverão ser monitorados. Os resíduos oleosos serão armazenados temporariamente em tambores no escritório na cidade e periodicamente entregue ao fabricante.

Haverá emissões de materiais particulados e gases veiculares proveniente da movimentação e uso do maquinário. As medidas de controle previstas foram umidificação das vias através da água proveniente do transporte da areia úmida, porém o empreendimento está localizado às margens de rodovia pavimentada- BR 459. Então, o transporte do material deverá ocorrer com o material seco e em caminhão tonelado. Foi previsto manutenção periódica dos equipamentos para que funcionem dentro das especificações do fabricante.

No processo de dragagem a empresa gerará uma quantidade mínima de estéril. Junto com a polpa água + areia vêm restos vegetais – folhas, frutos, galhos - e um pouco de lixo. Os restos vegetais são lançados nas matas adjacentes para formação de uma cama vegetal e fertilização do solo e o pouco de lixo é coletado e lançado em tambores para coleta regular no empreendimento e destinação para a coleta municipal na cidade. O rejeito no processo de extração (cascalho sujo) também é mínimo e utilizado na recuperação das estradas. Os resíduos de refeitório como papeis, papelões, plásticos, embalagem de alimentos, etc., serão armazenados em lixeiras e recolhidos pela prefeitura de Santa Rita do Sapucaí. Os óleos automotivos serão coletados periodicamente pela empresa e imediatamente entregues a uma empresa certificada.

O ruído proveniente da operação dos equipamentos poderá causar afugentamento da fauna local. Porém, o empreendimento operará durante poucas horas do dia, atenuando o impacto. Além disso, a ADA localiza-se na área urbana e próximo da rodovia, o que influencia no afugentamento da fauna. Ainda foram previstas como medidas de controle o fornecimento de equipamento de proteção individual para os trabalhadores usarem e a manutenção periódica dos equipamentos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “**Goianinhos Ltda Me**”, no município de “**Santa Rita do Sapucaí**”, pelo **prazo de 10 anos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental para a atividade de “**Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**”.



ANEXO I

Condicionantes para LAS/RAS do empreendimento Goianinhos Ltda Me.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Realizar inspeção no sistema de decantação, promover a manutenção e adequação periódica sempre que necessário ao bom funcionamento do mesmo. Deverá ser apresentado relatório técnico e fotográfico das ações executadas.	Relatórios semestrais com envio anual**.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
A montante do empreendimento e a jusante do último ponto de lançamento do efluente líquido tratado (sistema de decantação) no corpo receptor.	Turbidez, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais e cor verdadeira.	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

**** Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.** Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos.

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.



2.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam n.º 232/2019.

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Tecnologia (*)	DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)	OBS
							Razão social	Destinador/ Empresa responsável		
(*) 1- Reutilização										

6 – Co-processamento

2 – Reciclagem

7 – Aplicação no solo

3 – Aterro sanitário

8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 – Aterro industrial

9 – Outras (especificar)

5 - Incineração



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente - Supram Sul de Minas

Data 22/03/2021
Pág. 9 de 9